



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

PROJETO DE LEI N° 048/2016

Protocolado sob nº. 048/2016
Em 11/11/16
J. Chinato

Altera a Lei 1153/2016, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Carambeí dà outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º, parágrafo primeiro, da Lei Municipal nº 1153/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - [...]

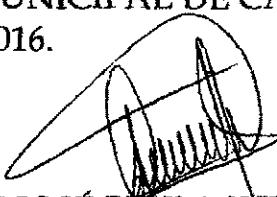
§1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, deliberativo, supervisor, controlador e fiscalizador, da política municipal do idoso, de composição paritária.

Art. 2º. Fica alterado o art. 16 da Lei Municipal nº. 1153/2016, passando a constar com a seguinte redação:

Art. 16. A gestão do Fundo será efetivada por pessoa capacitada, escolhida através de reunião registrada em ata indicada pelo CMDPI.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
EM 10 DE NOVEMBRO DE 2016.


OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI N° 048/2016

O presente Projeto de Lei tem por objetivo, efetuar alteração na lei 1153/2016, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMPDI de Carambeí.

A alteração se faz necessária, em face de solicitação da Receita Federal para criação de CNPJ para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, qual trará a possibilidade de angariar recursos destinados às atividades e ações do referido conselho. Tais mudanças são essenciais, pois poderia haver conflito sendo o CMDPI presidido pela mesma pessoa que tem o poder de fiscalização do presente conselho, estando as mudanças requeridas eivadas da mais pura legalidade, celeridade, e interesse público descrito.

Desta forma, certos de sua compreensão, é que enviamos este Projeto de Lei para sua apreciação e ulterior aprovação, sendo apreciado em única votação, perante a possibilidade de o município angariar recursos estaduais e federais ainda este ano para o referido Conselho.



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL